

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **BANCO DO BRASIL S/A** PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.

Aos 24 dias do mês de maio de 2021, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro LUCIANO COSTENARO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 6.105.355-7 SESP e CPF/MF nº. 045.990.699-22, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 17.606.701-2, Dispensa de Licitação nº 13814/2017-APPA, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 20 de maio de 2021, assina com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por **FABIO VIEIRA NEUENFELD**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º 7854177 SSP/SC, e do CPF n.º 723.929.080-87, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente termo aditivo, para a execução do contido na Clausula Primeira, o qual será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

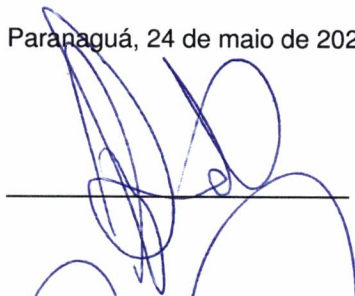
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR: o Contrato 061/2017-APPA fica acrescido de R\$ 3.457,97 (Três mil, quatro centos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), que representa o percentual de 24,6% do valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

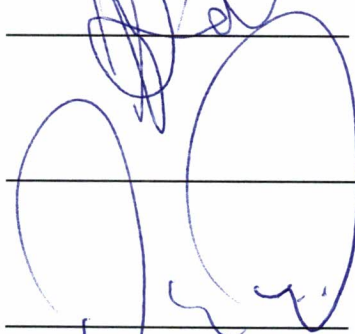
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

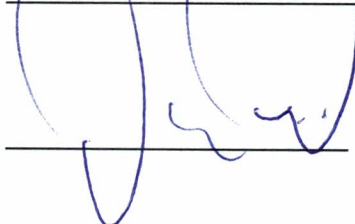
Paranaguá, 24 de maio de 2021.



LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



LUCIANO COSTENARO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA



FABIO VIEIRA NEUENFELD
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA
RG: 13.516.870-e



TESTEMUNHA
RG: 5021066-9